



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

[www.josebonifacio.sp.gov.br](http://www.josebonifacio.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/josebonifacio](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/josebonifacio)

Segunda-feira, 05 de julho de 2021

Ano VII | Edição nº 1440

Página 1 de 6

### SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE JOSÉ BONIFÁCIO	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Editais	6

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de José Bonifácio, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de José Bonifácio poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.josebonifacio.sp.gov.br](http://www.josebonifacio.sp.gov.br)

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/josebonifacio](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/josebonifacio)

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### **Prefeitura Municipal de José Bonifácio**

CNPJ 45.141.132/0001-71

Avenida São João, nº 72 – Centro

Telefone: (17) 3245-9200

Site: [www.josebonifacio.sp.gov.br](http://www.josebonifacio.sp.gov.br)

Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/josebonifacio](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/josebonifacio)

#### **Câmara Municipal de José Bonifácio**

Avenida Romeu Maia Souto, nº 20 – Centro

Telefone: (17) 3245-1213

Site: [www.camarajosebonifacio.com.br](http://www.camarajosebonifacio.com.br)

#### **Fundação de Ensino Oswaldo Bertazoni**

Rua Sete de Setembro, nº 285 – Centro

Telefone: (17) 3265-3277



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de José Bonifácio garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.josebonifacio.sp.gov.br](http://www.josebonifacio.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/josebonifacio](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/josebonifacio)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

[www.josebonifacio.sp.gov.br](http://www.josebonifacio.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/josebonifacio](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/josebonifacio)

Segunda-feira, 05 de julho de 2021

Ano VII | Edição nº 1440

Página 2 de 6

### PODER EXECUTIVO DE JOSÉ BONIFÁCIO

#### Atos Oficiais

#### Leis

#### LEI nº. 4.099/2021.

*DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE "EURIDES LUCIANO PASSONI" A UM BEM PÚBLICO NO MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

PROJETO DE LEI nº. 03/2021

AUTORIA DO PROJETO DE LEI:- RAFAEL CLAUDEMIRO NIZATO, FÁBIO MARCELO PIÃO, CEILA MAIRA SANCHES, DANIELE MARGARETH MOREIRA SOTELLO, FABIANA DE SOUZA PINHEIRO SANTOS, SYLVIA MÁRCIA CARUSO, GEFEFERSON LUIS DE SOUSA ROSA, ADENILSON LUIS SERON E CASSIO ELMO GONÇALVES GALLO

PROF. DILMO RESENDE DE CARVALHO, Prefeito Municipal de José Bonifácio, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e etc...

FAZ SABER que a Câmara Municipal Aprovou e ele Sanciona e Promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica dada a denominação de "EURIDES LUCIANO PASSONI" a um bem público da cidade de José Bonifácio.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado, através do setor competente, a tomar as providências que se fizerem necessárias para o cumprimento desta lei.

Art. 3º. As despesas decorrentes do cumprimento desta lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento do Executivo, aprovado para o respectivo exercício financeiro, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de José Bonifácio/SP, Paço Municipal "João Felix de Mendonça", aos 29 de junho de

2021.

PROF. DILMO RESENDE DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Esta Lei encontra-se registrada às fls. nº. 084, do livro nº. 26, iniciado em 02 de fevereiro de 2021.

EDGELSON RODRIGUES JUNIOR

Secretário Municipal de Administração

#### LEI nº. 4.100/2021.

*DISPÕE SOBRE PERMUTA ENVOLVENDO LOTE DE TERRENO URBANO DO PATRIMÔNIO DA PREFEITURA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

PROF. DILMO RESENDE DE CARVALHO, Prefeito Municipal de José Bonifácio, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e etc...

FAZ SABER que a Câmara Municipal Aprovou e ele Sanciona e Promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ BONIFÁCIO, CNPJ/MF. nº 45.141.132/0001-71, com sede na Avenida São João nº. 72, Centro, devidamente autorizada a efetuar com LUCIANO APARECIDO CAPOBIANCO, brasileiro, solteiro, empresário, CNH nº. 02256543402-DETRAN-SP, RG nº. 25.862.232 SSP/SP e CPF nº. 271.366.848-46, residente e domiciliado na Rua Canadá, nº. 40, Jardim das Américas, nesta cidade de José Bonifácio, Estado de São Paulo, CEP. 15200-000 e PEDRO HENRIQUE CAPOBIANCO, empresário, CNH nº. 01802237172-DETRAN-SP, RG nº. 40.942.190 SSP/SP e CPF nº. 314.155.428-56, casado no regime de comunhão parcial de bens, na vigência da Lei nº. 6.515/77, com MARCELA MORAIS DE CANDIO CAPOBIANCO, do lar, CNH nº. 04066394689-DETRAN-SP, RG nº. 41.839.190 SSP/SP e CPF nº. 369.410.498-47, brasileiros, residentes e domiciliados na Rua Canadá, nº. 50, Jardim das Américas, nesta cidade de José Bonifácio, Estado de São Paulo, CEP. 15.200-000, Permuta envolvendo os lotes de terrenos urbanos a seguir descritos, objetivando ao atendimento de interesse



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

[www.josebonifacio.sp.gov.br](http://www.josebonifacio.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/josebonifacio](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/josebonifacio)

Segunda-feira, 05 de julho de 2021

Ano VII | Edição nº 1440

Página 3 de 6

público consistente na ampliação do Cemitério Municipal “São João Batista”, cuja capacidade de enterros está no limite:

### I- DE PROPRIEDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ BONIFÁCIO:

DESCRIÇÃO DA ÁREA DO TERRENO – MAT. 38.149 – 9.398,33 m<sup>2</sup>

“Um terreno situado nesta cidade, de forma irregular, constituído pelo Lote B, dentro das seguintes metragens e confrontações: Inicia-se no vértice P-2B, situado na divisa do prolongamento da Avenida Leonel Guilherme Pereira; daí segue com azimute de 119°18'27” e distância de 86,99 metros até o vértice V-3; daí segue em curva de raio 15,00 metros e desenvolvimento de 20,30 metros até o vértice V-3A; daí segue com azimute de 41°45'23” e distância de 76,83 metros até o vértice V-4, confrontando-se com a Área 2 – prolongamento da Av. Marginal Luiz Guapo; daí segue com azimute de 299°18'27” e distância de 118,27 metros até o vértice V-4A, confrontando-se com Túlio César Luz Sansone – Matrícula 26.683; daí segue com azimute de 209°18'27” e distância de 86,79 metros até o vértice P-2B, perfazendo uma área total de 9.398,33 metros quadrados; sem benfeitorias”.

### II- DE PROPRIEDADE DE LUCIANO APARECIDO CAPOBIANCO:

DESCRIÇÃO DA ÁREA DO TERRENO – MAT. 19.903 – 2.417,27 m<sup>2</sup>

“Terreno de forma irregular, situado na Vila da Saudade, nesta cidade, dentro das seguintes metragens e confrontações: O marco inicial considerado foi situado na linha divisória das terras desta gleba, terras da Matrícula nº. 15.026, de propriedade de João Carlos Lucas e Rodovia Assis Chateaubriand-SP-425, no Km 227 + 659,00 metros, medindo 10,05 metros de frente para a referida Rodovia; Do lado direito de quem desta Rodovia olha o imóvel mede 164,76 metros e confronta-se com terras da Matrícula nº. 15.026, de propriedade de João Carlos Lucas e Matrículas nºs 15.025, 15.024 e 15.023, sendo todas as três de propriedade de José Augusto Orsi; Daí, deflete à direita numa distância de 35,03 metros e segue confrontando com terras das seguintes Matrículas e proprietários: 2.015, de propriedade de José

Lucio Ruiz, 1.779, de propriedade de Sandro Márcio de Freitas e 7.883, de propriedade de Biage Pecorelli, e nos fundos deflete à esquerda numa distância de 13,67 metros, confrontando-se com terras de posse de Roselei Aparecida Sempionato; Do lado esquerdo de quem da Rodovia Assis Chateaubriand, no Km 227 + 648,95 metros olha o terreno, mede 159,97 metros, deflete à esquerda medindo 16,77 metros, confrontando com terras da Matrícula nº. 5.201, de propriedade do auto Posto Vale do Tietê Ltda; Daí, deflete à direita numa distância de 14,25 metros; Daí, deflete à direita numa distância de 2,70 metros; Daí, deflete à esquerda numa distância de 7,30 metros; Daí, deflete à direita numa distância de 8,23 metros; Daí, deflete à esquerda numa distância de 20,53 metros, confrontando, assim, com terras da área remanescente, fechando a poligonal e encerrando a presente descrição planimétrica, totalizando uma área de 2.417,27 metros quadrados, sem benfeitorias”.

### III- DE PROPRIEDADE DE PEDRO HENRIQUE CAPOBIANCO E ESPOSA:

DESCRIÇÃO DA ÁREA DO TERRENO – MAT. 15.026 – 5.215,78 m<sup>2</sup>

“Terreno de forma irregular, situado nesta cidade, dentro das seguintes metragens e confrontações: Inicia-se no ponto P3, nos limites desta área e a Rodovia SP-425 (Assis Chateaubriand); Daí, segue com AZ=74°11'22” na distância de 47,43 metros até o P4, confrontando-se com a Rodovia SP-425 (Assis Chateaubriand); Daí, segue com AZ=158°36'13” na distância de 102,23 metros até o P10. Do P4 ao P10, confronta-se com Valdecir Pala; Daí, segue com AZ=252°24'04” na distância de 54,18 metros até o P11. Do P10 ao P11, confronta-se com o Lote A3; Daí, segue com AZ=342°24'04” na distância de 103,90 metros até o P3, ponto inicial da presente descrição. Do P11 ao P3, confronta-se com o prolongamento da Rua São Benedito; perfazendo a área total de 5.215,78 metros quadrados”.

Art. 2º - A Permuta dos lotes de terrenos retro/supra descritos se fará um pelos outros, considerando a média da metragem quadrada avaliada, sem qualquer torna ou volta compensatória, fazendo-se as transmissões livres e desembaraçadas de quaisquer ônus.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

www.josebonifacio.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/josebonifacio

Segunda-feira, 05 de julho de 2021

Ano VII | Edição nº 1440

Página 4 de 6

Art. 3º - A Prefeitura Municipal de José Bonifácio, para que a Permuta se revestisse de todas as cautelas legais e comuns em tais operações, providenciou para que o ato fosse precedido de competentes avaliações dos imóveis envolvidos e a serem permutados, conforme Laudos de Avaliação elaborados pela Comissão Especial de Avaliação instituída pelo Executivo para tal fim, que também passa a compor a presente Lei, ficando, destarte, desobrigada de quaisquer ônus ou encargos decorrentes da transação.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, inclusive as cartoriais correrão por conta do orçamento vigente.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de José Bonifácio/SP, Paço Municipal "João Felix de Mendonça", aos 29 de junho de 2021.

PROF. DILMO RESENDE DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Esta Lei encontra-se registrada às fls. nº. 084 a 087, do livro nº. 26, iniciado em 02 de fevereiro de 2021.

EDGELSON RODRIGUES JUNIOR

Secretário Municipal de Administração

### PORTARIA nº. 00111/2021, DE 30/06/2021.

PROF. DILMO RESENDE DE CARVALHO, Prefeito Municipal de José Bonifácio, Comarca de José Bonifácio, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e etc...

CONSIDERANDO o solicitado mediante Ofício nº. 105/2021, datado de 29 de junho de 2021, pela DD. Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes Designada;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Servidora Pública Municipal, Senhora TATIANA DA SILVEIRA DIAS, Monitora de Educação Infantil, matrícula 8794, para exercer a Função Gratificada de Monitor Coordenador, nos termos

estabelecidos no Artigo 15, parágrafo 4º, Inciso I, da Lei Complementar nº. 002/2012, de livre escolha e dispensa pelo Prefeito Municipal, fazendo jus à gratificação mensal de 20% (vinte por cento), na forma do § 4º, inciso I da mesma norma.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de José Bonifácio, Paço Municipal "João Felix de Mendonça", aos 30 de junho de 2021.

PROF. DILMO RESENDE DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Esta Portaria encontra-se registrada às fls. 117, livro nº. 26, iniciado em 04 de janeiro de 2021.

EDGELSON RODRIGUES JUNIOR

Secretário Municipal de Administração

### LEI nº. 4.101/2021.

*DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

PROF. DILMO RESENDE DE CARVALHO, Prefeito Municipal de José Bonifácio, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e etc...

FAZ SABER que a Câmara Municipal Aprovou e ele Sanciona e Promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de José Bonifácio, um Crédito Adicional Especial no valor total de R\$ 292.221,34 (Duzentos e noventa e dois mil, duzentos e vinte e um reais e trinta e quatro centavos) para cobrir despesas com a construção de muro na área da ampliação do Cemitério Municipal "São João Batista".

Art. 2º. O Crédito aberto na forma do artigo anterior terá as seguintes classificações orçamentárias:-

02	PREFEITURA	
02.07	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS	
02.07.03	SERVIÇOS FUNERÁRIOS	
15.452.0302.1019.0000	Ampliação do Cemitério Municipal "São João Batista"	
4.4.90.51.00	Obras e instalações	292.221,34



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

[www.josebonifacio.sp.gov.br](http://www.josebonifacio.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/josebonifacio](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/josebonifacio)

Segunda-feira, 05 de julho de 2021

Ano VII | Edição nº 1440

Página 5 de 6

TOTAL 292.221,34

Art. 3º. O Crédito Adicional Especial aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:-

I – R\$ 191.815,76 – Receitas transferidas pela Lei Complementar Federal nº. 176/2020, que substitui a transferência de recursos que trata a Lei Complementar Federal nº. 87/1996 – ICMS – Desoneração das exportações;

II – R\$ 60.216,79 – Superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício financeiro de 2020 de recursos de alienação de lotes do distrito industrial;

III – R\$ 40.188,79 – Receitas recebidas no exercício de alienação de lotes do distrito industrial.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de José Bonifácio/SP, Paço Municipal “João Felix de Mendonça”, aos 29 de junho de 2021.

PROF. DILMO RESENDE DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Esta Lei encontra-se registrada às fls. nº. 088 e 089, do livro nº. 26, iniciado em 02 de fevereiro de 2021.

EDGELSON RODRIGUES JUNIOR

Secretário Municipal de Administração

### DECRETO nº. 3.302/2021.

*DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

PROF. DILMO RESENDE DE CARVALHO, Prefeito Municipal de José Bonifácio, Comarca de José Bonifácio, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e etc...

DECRETA:-

ART. 1º - Fica aberto no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de José Bonifácio, um Crédito Adicional Especial no valor total de R\$ 292.221,34 (Duzentos e noventa e dois mil, duzentos e vinte e um

reais e trinta e quatro centavos) para cobrir despesas com a construção de muro na área da ampliação do Cemitério Municipal “São João Batista”, conforme autorizado nos termos da Lei Municipal nº. 4.101, de 29 de junho de 2021, distribuídos na seguinte dotação orçamentária:-

02	PREFEITURA	
02.07	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS	
02.07.03	SERVIÇOS FUNERÁRIOS	
15.452.0302.1019.0000	Ampliação do Cemitério Municipal “São João Batista”	
4.4.90.51.00	Obras e instalações	292.221,34
TOTAL		292.221,34

ART. 2º. O Crédito Adicional Especial aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:-

I – R\$ 191.815,76 – Receitas transferidas pela Lei Complementar Federal nº. 176/2020, que substitui a transferência de recursos que trata a Lei Complementar Federal nº. 87/1996 – ICMS – Desoneração das exportações;

II – R\$ 60.216,79 – Superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício financeiro de 2020 de recursos de alienação de lotes do distrito industrial;

III – R\$ 40.188,79 – Receitas recebidas no exercício de alienação de lotes do distrito industrial.

ART. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de José Bonifácio, Paço Municipal “João Felix de Mendonça”, aos 29 de junho de 2021.

PROF. DILMO RESENDE DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Este Decreto encontra-se registrado às fls. nº. 113 e 114, do Livro nº. 26, iniciado em 05 de janeiro de 2021.

EDGELSON RODRIGUES JÚNIOR

Secretário Municipal de Administração



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

Segunda-feira, 05 de julho de 2021

Ano VII | Edição nº 1440

Página 6 de 6

### Editais



## Prefeitura de José Bonifácio SP

# PROCESSO SELETIVO Nº 001/2021

## Edital de Deferimento e Indeferimento das Solicitações de Isenção

02 de Julho de 2021

O **MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO**, por determinação do excelentíssimo senhor Prefeito Municipal e em consonância com a Legislação Federal, Estadual e Municipal, torna público o **EDITAL DE DEFERIMENTO E INDEFERIMENTO DAS SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO** do **PROCESSO SELETIVO Nº 001/2021** conforme segue:

### 1. DA SOLICITAÇÃO DEFERIDA

1.1 Fica considerada **DEFERIDA** por atender ao disposto no Edital Normativo a inscrição a seguir apresentada:

#### 1.1.1 FARMACÊUTICO

Nº INSC	SOLICITAÇÃO	SITUAÇÃO
2091804	Isenção: Doador voluntário de Medula Óssea	<b>DEFERIDO:</b> Verificação regular junto ao REDOME

1.2 Do **DEFERIMENTO** do requerimento de isenção a inscrição será atestada no sistema até o dia **07 DE JULHO DE 2021**, não sendo necessária nenhuma manifestação ou rotina do interessado.

### 2. DAS SOLICITAÇÕES INDEFERIDAS

2.1 São consideradas **INDEFERIDAS** as solicitações de isenção, abaixo relacionadas, por **NÃO** atenderem ao disposto no Edital Normativo em especial o apresentado nos itens 3.38, 3.39 e 3.40:

#### 2.1.1 CHEFE DE ENFERMAGEM

Nº INSC	SOLICITAÇÃO	SITUAÇÃO
2091775	Isenção: Possui CadÚnico (NIS)	<b>INDEFERIDO:</b> Não anexou documento comprobatório
2091780	Isenção: Possui CadÚnico (NIS)	<b>INDEFERIDO:</b> Não anexou documento comprobatório
2091789	Isenção: Doador de Sangue e Medula Óssea	<b>INDEFERIDO:</b> Não anexou documento comprobatório
2091812	Isenção: Possui CadÚnico (NIS)	<b>INDEFERIDO:</b> Não anexou documento comprobatório

2.2 Do **INDEFERIMENTO** do requerimento da isenção o candidato, que ainda tiver interesse em participar do Processo Seletivo, deverá recolher o valor da inscrição **até as 23h59 do dia 09 DE JULHO DE 2021**.

José Bonifácio/SP, 02 de Julho de 2021.

**DILMO RESENDE DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal de José Bonifácio